

**ADENDA AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 28/02/2018 PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DA FREGUESIA DE DUAS IGREJAS**

**N.º 160/2019**

Entre:

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE PAREDES**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, freguesia e concelho de Paredes, aqui representado por José Alexandre da Silva Almeida, casado, natural da freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea a) do número um, do artigo trinta e cinco, do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;

E

**SEGUNDO: A FREGUESIA DE DUAS IGREJAS**, Pessoa coletiva de direito público nº 507 052 587, com sede na Rua Monte do Calvário, nº 47 – 4580-377 da referida freguesia de Duas Igrejas, a seguir designada por segundo outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Manuel de Bessa Oliveira, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto da alínea a) do nº 1 do artigo 18º da aludida Lei nº 75/2013..

É celebrada a presente adenda ao contrato de cooperação celebrado entre as partes em 28 de fevereiro de 2018.

**Cláusula 1.ª**

**(Objeto)**

A presente adenda tem por objeto a alteração do nº 1 da cláusula 1º e cláusula 2º do referido contrato, no âmbito da transferência de verba para execução da obra de construção da Casa Mortuária de Duas Igrejas.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

**(Reforço de verba)**

O primeiro outorgante, ao abrigo do n.º 1 da cláusula 1.º, do referido contrato, compromete-se a transferir para o segundo, uma verba adicional no valor de 60.000€, para a integral conclusão da obra de construção da Casa Mortuária de Duas Igrejas.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

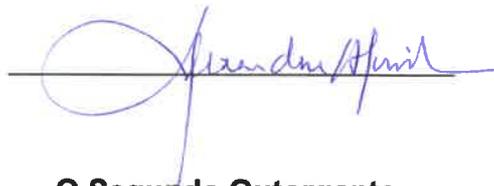
**(Da validade)**

O contrato de Cooperação inicial, com as alterações agora introduzidas, será válido até integral pagamento da totalidade da verba, que deverá ocorrer durante o ano de 2020.

Os outorgantes desde já declaram cumprir e aceitar todo o preceituado na presente adenda ao contrato de cooperação inicial, pelo que o mesmo vai ser feito em duplicado entrando em vigor no dia 02 de janeiro de 2020.

Paredes, 13 de dezembro de 2019

**O Primeiro Outorgante,**



**O Segundo Outorgante,**

